



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 001/86

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis que especifica.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 22, do artigo 153, da Constituição Federal e pelo inciso X, do artigo 75, da Lei Complementar nº 02 (Lei Orgânica dos Municípios) de 18.06.73, combinado com o disposto no artigo 2º, na letra "i", do artigo 5º e no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41, e demais disposições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, judicial ou por permuta os imóveis a seguir caracterizados:

ÁREA 1 - "lote nº 05 (cinco), da quadra nº 18 (dezoito), do quadro urbano desta cidade de Chopinzinho, com a área de 1.212m<sup>2</sup> (mil duzentos e doze metros quadrados), com as seguintes confrontações: Partindo de um marco colocado à margem Sul, da Rua 14 de Dezembro e à margem Oeste da Rua Presidente Dutra, segue no rumo de 84º03'SO, dividindo com a Rua 14 de Dezembro: aos 24,00m, marco; daí, segue no rumo de 5º57'SE, dividindo com o lote nº 4: aos 50,50m, marco; daí, segue o rumo de 84º03'NE, dividindo com o lote nº 10: aos 24m, marco; daí, segue no rumo de 5º57'NO, dividindo com a Rua Presidente Dutra: aos 50,50 metros, chega no Ponto de Partida; de propriedade de PLINIO A. SCABENI E CIA LTDA., conforme Registro 1-1879, no Registro de Imóveis de Chopinzinho".

ÁREA 2 - "lote nº 09 (nove), da quadra nº 18 (dezoito), do quadro urbano desta cidade de Chopinzinho, com área de 1.200m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: Partindo de um marco colocado na divisa dos lotes nºs. 4 e 10, segue no rumo de 84º03'SO, dividindo com o lote nº 4: aos 24,00m, marco; daí, segue no rumo de 5º57'SE, dividindo com o lote nº 8: aos 50,00m, marco; daí, segue no rumo de 84º03'NE, dividindo com a Av. XV de Novembro: aos 24,00m, marco; daí, segue no rumo de 5º57'NO, dividindo com o lote nº 10: aos 50,00m chega no Ponto de Partida; de propriedade de SCABENI E CIA LTDA., conforme Registro 2-6317, no Registro de Imóveis de Chopinzinho".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Decreto Nº 001/86

f1. 02

ÁREA 3 - "lote nº 10 (dez), da quadra nº 18 (dezoito), do loteamento urbano desta cidade de Chopinzinho, com área de 1.200m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: Partindo de um marco colocado à margem Oeste da Rua Presidente Dutra, na divisa do lote nº 5, segue no rumo de 84°03'SO, dividindo com o lote nº 5: aos 24,00m, marco; daí, segue no rumo de 5°57'SE, dividindo com o lote nº 09 : aos 50,00m, marco; daí, segue no rumo de 84°03'NE, dividindo com a Av. XV de Novembro: aos 24,00m, marco; daí, segue no rumo de 5°57'NO dividindo com a Rua Presidente Dutra: aos 50,00m, chega ao Ponto de Partida; de propriedade de PLINIO A. SCABENI E CIA LTDA., conforme Registro 2-6318, no Registro de Imóveis de Chopinzinho".

Art. 2º - As áreas descritas no artigo 1º será incorporada ao Patrimônio Municipal e se destina à construção de um prédio para Prefeitura Municipal e uma praça.

Art. 3º - Fica declarado caráter de urgência na desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941, com nova redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56.

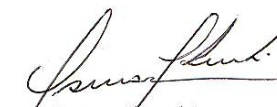
Art. 4º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 03 de janeiro de 1986.

  
Albino Scolaro  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 03 de janeiro de 1986.

  
Osmar Checchi  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal do Paraná n.º 336  
de 19.02.86 p. 1